



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 1.962/2019
DE 01 DE AGOSTO DE 2019

(Texto consolidado com as alterações das Portarias nºs [352/2023](#); [856/2023](#) e [361/2024](#))

Dispõe sobre o Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAAE), no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso das atribuições previstas pela [Lei Complementar nº 02/90, de 12 de novembro de 1990](#),

Considerando a necessidade de melhor adequar e disciplinar as atividades de apoio institucional desenvolvidas pela Divisão de Perícia Contábil, pela Divisão de Perícia Técnica (Engenharia e Arquitetura) e pela Divisão de Serviço Social do Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade de regulamentar o trâmite das solicitações de análises e de apoio técnico e especializado;

Considerando a grande quantidade de demandas remetidas às Divisões referidas e a necessidade de se conferir celeridade e qualidade técnica às análises e trabalhos efetuados;

Considerando a possibilidade de os Membros do Ministério Público requisitarem diligências junto a outras Instituições e a outros Órgãos, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, à Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, à Vigilância Sanitária Estadual, às Vigilâncias Sanitárias Municipais, ao Corpo de Bombeiros, aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, aos Conselhos Tutelares, às Secretarias Municipais, à Secretaria de Segurança Pública, ao Instituto de Criminalística, à Defesa Civil, entre outros;

Considerando que algumas solicitações de análises e estudos técnicos apresentam objetos genéricos, impossibilitando a sua realização;

Considerando a necessidade de que os Membros do Ministério Público têm, em suas atividades institucionais, do apoio de outras áreas do conhecimento;

Considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o teor da Portaria nº [4.711/2014, de 18 de novembro de 2014](#), da lavra da Procuradoria-Geral de Justiça, que instituiu Comissão para elaborar estudos objetivando a criação do Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAAE);

Considerando que os estudos da Comissão instituída pela [Portaria nº 4.711/2014](#) culminaram com a criação, através da [Portaria nº 384/2015](#), do Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAAE), no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Considerando a necessidade de adequação e alteração da norma que rege o Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAAE), no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições e o funcionamento do **Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAAE)**, vinculado e sob a coordenação da Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAAE) será composto pela **Divisão de Perícia Contábil**, pela **Divisão de Perícia Técnica** (Engenharia e Arquitetura) e pela **Divisão de Serviço Social**, todas compostas por Coordenadores, Analistas, Técnicos do MP e Estagiários, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, desvinculados de suas áreas de origem.

Art. 2º O **Grupo de Apoio às Atividades de Execução – GAAE** terá a atribuição de subsidiar o trabalho desenvolvido pelos Membros do Ministério Público do Estado de Sergipe, confeccionando análises, vistorias ou estudos técnicos sobre temas específicos de determinadas áreas do conhecimento (Engenharia e Arquitetura, Serviço Social e Contabilidade), enumerados na presente Portaria, em caráter supletivo, quando tais trabalhos não possam ser desenvolvidos por Instituições e Órgãos públicos, ou em casos de comprovadas necessidade e urgência.

Parágrafo único. Somente poderão ser realizadas perícias, análises, vistorias ou estudos técnicos com a finalidade de subsidiar as atividades desenvolvidas pelos Membros do Ministério Público em Inquérito Civil, Procedimento Preparatório, Procedimento Administrativo, Procedimento Preparatório Eleitoral, Procedimento Investigatório Criminal, Inquérito Policial, Termo de Ocorrência Circunstanciado e Ação Judicial ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Sergipe, ainda que em litisconsórcio, não sendo admitidos em Notícia de Fato.

[\(Acréscitado pela Portaria nº 856/2023\)](#)

Art. 3º As solicitações de análises, vistorias ou estudos técnicos, a serem efetuados pelo Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAAE), deverão ser endereçadas à Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, contendo, **obrigatoriamente**, as seguintes **informações e exigências**, observando-se o disposto no **Anexo I** desta Portaria:

I – justificativa para o fato da solicitação de análise, vistoria ou estudo técnico não ter sido endereçada a alguma Instituição ou Órgão público;

~~**H** – o número do procedimento (procedimento preparatório ou inquérito civil) ou inquérito policial vinculado;~~

II – o número do Inquérito Civil, Procedimento Preparatório, Procedimento Administrativo, Procedimento Preparatório Eleitoral, Procedimento Investigatório Criminal, Inquérito Policial, Termo de Ocorrência Circunstanciado ou Ação Judicial;

[\(Redação dada pela Portaria nº 856/2023\)](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

III – indicação da área de conhecimento da análise, vistoria ou estudo técnico solicitada (Contabilidade, Engenharia e Arquitetura, e Serviço Social);

~~**IV** – cópia dos documentos a serem analisados e/ou que subsidiem a solicitação de apoio ou, quando necessário, o respectivo procedimento;~~

IV – cópia dos documentos a serem analisados e/ou que subsidiem a solicitação de apoio ou, quando necessário, o respectivo procedimento, que deverão estar legíveis e organizadas em pastas e compartilhadas na nuvem do Ministério Público do Estado de Sergipe – Drive MPSE;

[\(Redação dada pela Portaria nº 352/2023\)](#)

V – especificação do objeto;

VI – quesitação objetiva a ser respondida pelas Divisões vinculadas ao GAEE, que pode ter como parâmetro as eventuais cláusulas e pedidos relativos a termos de ajustamento de condutas e ações civis públicas, entre outras peças de interesse institucional, que poderão ser deflagrados pelo Ministério Público de Sergipe.

VII – preenchimento dos *checklists* constantes dos Anexos V e VI, quando se tratar de requerimento de análises, vistorias ou estudos técnicos em prestação de contas e licitações, respectivamente, a serem efetuados pela Divisão de Perícia Contábil.

[\(Acréscitado pela Portaria nº 361/2024\)](#)

Parágrafo único. Constan dos Anexos II, III e IV modelos de quesitação específicos das respectivas Divisões.

Art. 4º Estando preenchidas todas as exigências constantes no artigo anterior, a Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe encaminhará a solicitação de análise, vistoria ou estudos para o respectivo Coordenador da Divisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

§ 1º No caso da solicitação não preencher as exigências constantes na presente Portaria, será devolvida, no prazo de até 05 (cinco) dias, ao solicitante, com a individualização da(s) exigência(s) não atendida(s).

~~**§ 2º** Após receber a solicitação de análise, vistoria ou estudo o Coordenador da Divisão a enviará, com a respectiva quesitação, devidamente respondida, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.~~

§ 2º Após receber a solicitação de análise, vistoria ou estudo o Coordenador da Divisão a enviará, com a respectiva quesitação, devidamente respondida, à Coordenadoria Geral do Ministério Público de Sergipe, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

[\(Redação dada pela Portaria nº 352/2023\)](#)

§ 3º Caso necessário, o Coordenador da Divisão poderá solicitar à Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe a prorrogação do prazo de conclusão da análise, de forma fundamentada, por número de dias não superior ao previsto no parágrafo anterior.

§ 4º Após receber do respectivo Coordenador da Divisão o conteúdo da análise solicitada, a Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe o enviará ao Membro solicitante, no prazo de até 5 (cinco) dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 5º Se algum dos quesitos postulados não puder ser respondido, por falta de dados técnicos, habilitação específica e/ou outro(s) motivo(s) relevante(s), tal(ais) motivo(s) deverá(ão) constar na respectiva resposta à quesitação. Neste caso, o Membro solicitante poderá formular outra quesitação, suprida a inadequação anotada, sem a necessidade de obediência à ordem cronológica do pedido.

Art. 6º Quando a solicitação de análise for considerada de **caráter urgente**, não podendo aguardar o prazo estipulado no §2º, do art. 4º, a solicitação contendo as informações e exigências do art. 3º deverá ser enviada à Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, que deferirá ou não a solicitação de urgência, fixando, se for o caso, o prazo de conclusão para a análise, vistoria ou estudo solicitados, após ouvir o respectivo Coordenador de Divisão.

Art. 7º As análises e estudos técnicos efetuados pela **Divisão de Perícia Contábil** consistirão, obrigatoriamente, nas seguintes hipóteses:

I – análise de prestações de contas, demonstrações contábeis, relatórios, licitações e convênios sob o aspecto contábil e financeiro;

II – apuração de erros e/ou omissões nos registros das receitas e despesas;

III – verificação dos planos de trabalhos das entidades, analisando seus resultados;

IV – avaliação da veracidade dos registros contábeis e a confiabilidade dos comprovantes apresentados;

V – conferência dos documentos contábeis diversos, para validação junto às demonstrações contábeis;

VI – constatação e demonstração da veracidade de situações, dados ou fatos contábeis.

Art. 8º As análises, vistorias ou estudos efetuados pela **Divisão de Perícia Técnica** (Engenharia e Arquitetura) consistirão, obrigatoriamente, nas seguintes hipóteses:

I – vistoria e inspeção em bens imóveis, para verificar as condições da estrutura física;

II – vistoria e inspeção para verificar a adequação de imóveis à acessibilidade;

III – vistoria e inspeção de infraestruturas públicas, tais como: pavimentação, abastecimento de água, de esgoto e da rede de águas pluviais;

IV – análise de custos em orçamentos de obras públicas, mediante estudo comparativo com o banco de dados do Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE;

V – análise química e físico-química, químico-biológica, padronização e controle de qualidade de resultados de exames realizados por órgãos competentes;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

VI – análise de projetos arquitetônicos, no que se refere ao atendimento das exigências do Código de Obras, Código de Urbanismo e Plano Diretor;

VII – elaboração de transcrições fonográficas.

Art. 9º As análises, vistorias ou estudos técnicos efetuados pela **Divisão Serviço Social – DIVSS** visam prestar assessoria às Promotorias de Justiça e aos Centros de Apoio Operacional – CAOps, em matéria de Serviço Social consistindo, obrigatoriamente, nas seguintes hipóteses:

I – realizar vistorias, estudos técnicos e emitir pareceres;

II – coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos;

III – avaliar procedimentos administrativos e identificar situações de violação dos direitos fundamentais oferecendo subsídios para as manifestações do Ministério Público;

IV – assessorar Membro em audiência pública;

V – realizar articulação com as políticas setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – assessorar Membro na avaliação e fomento de políticas públicas.

Parágrafo único. O trabalho da Divisão de Serviço Social deve ser respaldado pela [Lei nº 8.662/93](#), que dispõe sobre a profissão do Assistente Social, pelo Código de Ética e pela [Resolução CFESS nº 493/2006](#), do Conselho Federal de Serviço Social, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do Assistente Social.

Art. 10. As análises serão respondidas atendendo-se ao critério cronológico, por data de solicitação, exceto no caso das solicitações urgentes a que se reporta o art. 6º.

Art. 11. As Promotorias de Justiça poderão formular até 03 (três) solicitações de análises por mês, exceto nos casos de demandas consideradas urgentes, na forma do art. 6º.

~~**Art. 12.** As solicitações de atuação de servidores das Divisões vinculadas ao GAEE, na condição de assistentes técnicos, em procedimentos (procedimentos preparatório e inquéritos civis), em inquéritos policiais ou em audiências extrajudiciais ou judiciais, deverão ser formuladas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo nos casos considerados urgentes, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe.~~

Art. 12. As solicitações de atuação de servidores das Divisões vinculadas ao Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAEE), na condição de assistentes técnicos, em Inquérito Civil, Procedimento Preparatório, Procedimento Administrativo, Procedimento Preparatório Eleitoral, Procedimento Investigatório Criminal, Inquérito Policial, Termo de Ocorrência Circunstanciado, Ação Judicial ou em audiências extrajudiciais ou judiciais, deverão ser formuladas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso de impossibilidade devidamente justificada ou naqueles considerados urgentes, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público.

[\(Redação dada pela Portaria nº 856/2023\)](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 13. As questões omissas, não disciplinadas na presente Portaria, serão dirimidas pela Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs [4.037](#), [4.038](#) e [4.039](#), de 17 de dezembro de 2013, e a [Portaria nº 384/2015, de 09 de fevereiro de 2015](#).

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 1.962/2019
DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

ANEXO I

Checklist a ser observado pela Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, previamente ao envio de análises, vistorias ou estudos técnicos, ao Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAEE):

justificativa para o fato da solicitação de análise, vistoria ou estudo técnico não ter sido endereçada a alguma Instituição ou Órgão público;

número do procedimento (procedimento preparatório ou inquérito civil) ou inquérito policial vinculado;

indicação da área de conhecimento da análise, vistoria ou estudo técnico solicitada; (Contabilidade, Engenharia e Arquitetura, e Serviço Social);

cópia dos documentos a serem analisados e/ou que subsidiem a solicitação de apoio ou, quando necessário, o respectivo procedimento;

especificação do objeto;

quesitação objetiva a ser respondida pelas Divisões vinculadas ao GAEE, que pode ter como parâmetro as eventuais cláusulas e pedidos relativos a termos de ajustamento de condutas e ações civis públicas, entre outras peças de interesse institucional, que poderão ser deflagrados pelo Ministério Público de Sergipe, atentando, também, para as quesitações referidos nos Anexos II, III e IV desta Portaria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 1.962/2019
DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

ANEXO II

[\(Redação dada pela Portaria nº 361/2024\)](#)

**MODELOS DE QUESITAÇÃO DA
DIVISÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL**

I - MODELO 1 – TERCEIRO SETOR

- 1) As demonstrações contábeis entregues pela entidade encontram-se de acordo com a ITG 2002? Esses demonstrativos representam fielmente a situação econômico-financeira da instituição?
- 2) A partir das demonstrações contábeis, é possível atestar a existência de superávit? Em caso positivo, o resultado foi destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, conforme preceitua o § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 9532, de 10 de dezembro de 1997?
- 3) Foram apresentadas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis? Elas esclarecem os procedimentos e políticas contábeis exigidos pela ITG 2002?
- 4) De acordo com a documentação acostada, foram identificadas irregularidades? Em caso positivo, sejam elencadas as incongruências averiguadas.
- 5) Houve recebimento de verba pública? Apresentaram o plano de aplicação? Esses recursos foram totalmente aplicados para os fins aos quais se destinavam?
- 6) Foi apresentada a Prestação de Contas com a comprovação das despesas através de notas fiscais, recibos, microfilmagens dos cheques, extratos bancários, balancetes mensais, entre outros? Ela encontra-se regular e em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964?
Comprovam a movimentação do período apresentado?

II – MODELO 2 – OUTRAS PROMOTORIAS

- 1) Levando em consideração os aspectos contábil e financeiro, a(s) licitação(s) encontra(m)-se regular(es), preenchendo os requisitos legais dispostos na Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações ou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicável)?
- 2) Há indícios de sobrepreço ou superfaturamento nos contratos?
- 3) Há indícios de irregularidades/ilegalidades nos processos de pagamentos dos contratos ou nos documentos de prestação de contas juntados aos autos?"



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 1.962/2019
DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

ANEXO III

**MODELO DE QUESITAÇÃO DA
DIVISÃO DE PERÍCIA TÉCNICA**

- 1) Como encontra-se a estrutura física do imóvel?
- 2) Os imóveis estão adequados às Normas de Acessibilidade?
- 3) A região possui sistema de abastecimento de água, rede de esgoto e pavimentação?
- 4) O orçamento da obra apresenta preços compatíveis com os existentes no banco de dados do Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE?
- 5) Quanto ao aspecto físico-químico e químico-biológico, a água encontra-se dentro dos padrões e controle de qualidade?



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 1.962/2019
DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

ANEXO IV

**QUESITAÇÃO DA
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

A Divisão de Serviço Social não tem modelo específico de quesitação, mas que pode prestar os seguintes serviços aos Centros de Apoio Operacional – CAOps e às Promotorias de Justiça:

- 1) Estudo Técnico;
- 2) Vistoria;
- 3) Estudo Social;
- 4) Pesquisa Social;
- 5) Assessoria em matéria de Serviço Social;
- 6) Avaliação Social.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 1.962/2019
DE 01 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO V

[\(Acrescentado pela Portaria nº 361/2024\)](#)

**CHECKLIST PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PERICIAL CONTÁBIL
EM PRESTAÇÃO DE CONTAS**

DOCUMENTAÇÃO	PRESENTE	AUSENTE
DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA ITG 2002		
Balanço Patrimonial Matriz e Filiais, se for o caso;	()	()
Demonstração do Resultado do Período;	()	()
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;	()	()
Demonstração dos Fluxos de Caixa;	()	()
Notas Explicativas;	()	()
DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Notas Fiscais com Atesto;	()	()
Extratos bancários;	()	()
Comprovantes de Pagamentos (cópias/microfilmagem de cheques ou comprovante de transferência);	()	()
Comprovantes de Receitas;	()	()
Contratos de Prestação de Serviços;	()	()
Termos de Convênios;	()	()
Contratos de Parcerias/Patrocínios;	()	()
Parecer de regularidade dos convênios;	()	()
Estatuto Social;	()	()
RAIS;	()	()
Folhas de pagamento de Pessoal;	()	()



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 1.962/2019
DE 01 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO VI

(Acrescentado pela Portaria nº 361/2024)

CHECKLIST PARA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PERICIAL CONTÁBIL EM LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO	PRESENTE	AUSENTE
Habilitação Jurídica		
Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário):	()	()
Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo:	()	()
Procuração dos respectivos representantes nas licitações:	()	()
Documentos dos Sócios:	()	()
Documentos do Representante Legal:	()	()
Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial):	()	()
Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).	()	()
Habilitação Fiscal e Trabalhista		
Cartão de CNPJ:	()	()
Inscrição Estadual:	()	()
Inscrição Municipal:	()	()
Certidão negativa de débitos Federais:	()	()
Certidão negativa de débitos Estaduais:	()	()
Certidão negativa de débitos Municipais:	()	()
Certidão negativa de débitos Trabalhista:	()	()
Certidão negativa de débitos do FGTS:	()	()
Alvará de Localização e Funcionamento.	()	()
Qualificação Econômico-Financeira		
Balanco patrimonial:	()	()
Índices Contábeis:	()	()
Capital social ou patrimônio líquido:	()	()
Certidão negativa de Falência e Concordata.	()	()
Qualificação Técnica		
Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional:	()	()
Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional:	()	()
Inscrição na entidade profissional competente:	()	()
Registro em órgão regulamentador.	()	()
Outras Declarações		
Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, salvo na condição de Aprendiz:	()	()
Declaração ME/EPP:	()	()
Declaração de Habilitação:	()	()
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:	()	()
Declaração sobre Trabalho Forçado e/ou Degradante:	()	()
Declaração de Elaboração independente de Proposta:	()	()
Declaração de Renúncia de Vistoria:	()	()
Carta de Credenciamento.	()	()
Outros Documentos para Análise de Licitações e Contratos		
Solicitação de abertura:	()	()
Pedido (via SOLICITE) para a contratação/aquisição:	()	()
Autorização de abertura:	()	()
Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas:	()	()
Para fornecedor exclusivo: atestado/declaração de exclusividade:	()	()
Justificativa em caso de dispensa e inexigibilidade:	()	()
Justificativa para contratação:	()	()
Minuta e Edital	()	()
Parecer Jurídico:	()	()
Homologação e Adjudicação:	()	()
Dotação Orcamentária:	()	()
Declaração de adequação orcamentária:	()	()
Projeto Básico ou Termo de Referência:	()	()
Portaria designando o gestor e o fiscal de contrato:	()	()
Portaria que nomeia CPL e Pregoeiros	()	()
Orcamentos/Cotação de Precos:	()	()
Mapa de lances, quando for o caso:	()	()
Proposta Vencedora:	()	()
Contrato firmado entre a administração e o licitante vencedor e aditivos, se houver:	()	()
Comprovante de Publicação dos atos:	()	()
Atas de Abertura e Julgamento das Propostas	()	()
Notas de Empenho:	()	()
Notas de Liquidação:	()	()
Notas de Pagamento:	()	()
Notas fiscais com atesto de serviço.	()	()
Comprovante de recolhimento dos tributos, se retidos na Nota Fiscal; (Observar o município em que o serviço foi prestado para pagamento de ISS)	()	()
Extratos bancários:	()	()
Comprovantes de Pagamentos (cópias/microfilmagem de cheques ou comprovante de transferência):	()	()
Ordens de serviços:	()	()
Anteprojeto (em caso de obras):	()	()
Boletins de medição (em caso de obras):	()	()
Demais Documentos Comprobatórios:	()	()